

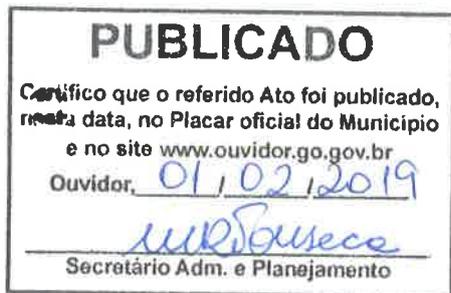


**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 05/2019-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratado **ALEX BORGES CANTUÁRIO**”



CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N° 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADO: **ALEX BORGES CANTUÁRIO**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 032.885.821-80, RG 5216948 SPTC/GO, NIT n. 12892502154, residente e domiciliado na Av. Joaquim Paranhos, 675, Bairro Santa Terezinha, Catalão-Goiás.

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

[Signature]
Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços ministrando atividades esportivas, aulas de futebol e acompanhamento profissional direcionado na área de educação físicas às Crianças e Adolescentes assistidos, contribuindo com as ações desenvolvidas englobando práticas esportivas aliadas a ações socioeducativas, junto projeto “**Esporte, Cultura e Lazer**” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC DO BRASIL em parceira com o Município de Ouvidor.

Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados, com carga horária de 14 horas semanais, junto a Secretaria do FMDCA, em escala a ser definida pela Contratante.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 02 (duas) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/02/2019 a 30/03/2019, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:


Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer
33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.


Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

A fiscalização e cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor de Contrato do exercício de 2019, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX- FORO

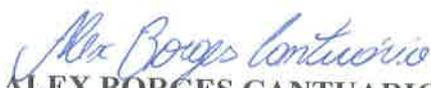
As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 fevereiro de 2019.


VIVIAN FELICIO GALDINO
GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
CONTRATANTE


ALEX BORGES CANTUÁRIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01



CPF: 035.743.961-98

02



CPF: 009.430.651-60

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2019 -
FMDCA

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e ALEX BORGES CANTUÁRIO
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	<p>Prestação de Serviços ministrando atividades esportivas, aulas de futebol e acompanhamento profissional direcionado na área de educação físicas às Crianças e Adolescentes assistidos, contribuindo com as ações desenvolvidas englobando práticas esportivas aliadas a ações socioeducativas, junto projeto “Esporte, Cultura e Lazer” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, viabilizado pela empresa CMOC DO BRASIL em parceria com o Município de Ouvidor.</p> <p>Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados, com carga horária de 14 horas semanais, junto a Secretaria do FMCA, em escala a ser definida pela Contratante</p>
PRAZO:	01 de fevereiro de 2019 a 30 de março de 2019
LICITAÇÃO:	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO :	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 02 (duas) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2019.


Vivian Felício Galvão
Gestora do FMDCA